

#### LEI Nº 0120/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoei Matos. 210 Centro - CEP 77 980-000 SAMPAIC TO. Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Sampaio, para o exercício financeiro de 2023, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Sampaio, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo
 e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147



Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 25.542.602,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dois reais).

**Art. 3º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	26.659.402,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.400,00
Contribuições	151.000,00
Receita Patrimonial	243.412,00
Transferências Correntes	26.000.590,00
SUB-TOTAL	26.659.402,00
Receitas de Capital	1.500.000,00
Transferências de Capital	1.500.000,00
SUB-TOTAL	1.500.000,00
Deduções da Receita – Exclusivo Fundeb	-2.616.800,00
SUB-TOTAL	-2.616.800,00
TOTAL GERAL	25.542.602,00

#### I - receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO	14.370.512,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMPAIO	3.304.140,00
4 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO	414.500,00
5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	7.453.450,00
TOTAL GERAL	25.542.602,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.



### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 25.542.602,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I orçamento fiscal em R\$ 18.893.162,00;
- II orçamento da seguridade social em R\$ 6.649.440,00.

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO			
GABINETE DO PREFEITO	483.902,89	0,00	483.902,89
SEC DE CONTROLE INTERNO	121.676,96	0,00	121.676,96
SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA PESCA	344.122,42	0,00	344.122,42
SEC.TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E	578.813,88	0,00	578.813,88
SEC. MUNIC. DE INFRA, TRANSPORTE E SERV.	1.180.043,20	1.898.912,00	3.078.955,20
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.918.631,43	0,00	1.918.631,43
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	967.911,92	0,00	967.911,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00
FUNDO M. DO MEIO AMBIENTE E	1.769.197,30	0,00	1.769.197,30
TOTAL UNIDADE GESTORA	7.434.300,00	1.898.912,00	9.333.212,00
2 – CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.007.000,00	0,00	0,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMPAIO			
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.310.440,00	5.310.440,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	5.310.440,00	5.310.440,00
4 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMPAIO			
FMAS – FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	919.387,80	414.000,00	1.333.387,80
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	5.612,20	0,0	5.612,20
TOTAL UNIDADE GESTORA	925.000,00	414.000,00	1.339.000,00
5 – FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO			
F. M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	106.000,00	1.596.950,00	1.702.950,00
FUNDEB - FUNDO DE DESEN. EDUC. BÁSICA	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	106.000,00	8.446.950,00	8.552.950,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	9.472.300,00	16.070.302,00	25.542.602,00

#### II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURALIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
GABINETE DO PREFEITO	483.902,89	0,00	483.902,89
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	121.676,96	0,00	121.676,96
SEC. DE MEIO AMBIENTE. AGRICULTURA.	344.122.42	0.00	344.122.42

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147



PECUARIA			
SEC.TURISMO, JUV., ESPORTE, LAZER E	578.813,88	0,00	578.813,88
SEC. M. DE INFRA, TRANS. E SERV. PUBLICO	3.078.955,20	0,00	3.078.955,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.918.631,43	0,00	1.918.631,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	967.911,92	0,00	967.911,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	1.769.197,30	0,00	1.769.197,30
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.310.440,00	5.310.440,00
FMAS - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.339.000,00	1.339.000,00
FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO	8.552.950,00	0,00	8.552.950,00
TOTAL GERAL	18.893.162,00	6.649.440,00	25.542.602,00

### III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURALIDADE	TOTAL
Legislativa	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
Administração	2.942.768,60	0,00	2.942.768,60
Segurança Pública	25.000,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	0,00	1.339.000,00	1.339.000,00
Saúde	0,00	5.310.440,00	5.310.440,00
Educação	8.552.950,00	0,00	8.552.950,00
Cultura	124.354,92	0,00	124.354,92
Urbanismo	867.906,31	0,00	867.906,31
Habitação	125.750,00	0,00	125.750,00
Saneamento	90.865,25	0,00	90.865,25
Gestão Ambiental	1.678.332,05	0,00	1.678.332,05
Agricultura	344.122,42	0,00	344.122,42
Comércio e Serviços	15.094,96	0,00	15.094,96
Transporte	2.373.642,75	0,00	2.373.642,75
Desporto e Lazer	202.874,74	0,00	202.874,74
Encargos Especiais	472.500,00	0,00	472.500,00
Reservas	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL	18.893.162,00	6.649.440,00	25.542.602,00

#### IV - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PRÓPRIOS	9.472.300,00
20 - MDE	1.000.000,00
30 - FUNDEB 70%	4.571.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	224.000,00
38 - FUNDEB VAAT 30%	96.000,00
39 - FUNDEB 30%	1.959.000,00
40 - APS	2.013.800,00
80 - CIDE	20.800,00
123 - ILUM. PÚBLICA	153.112,00
200 - QSE - SAL. EDUC	87.950,00
202 - FNDE - PNAE	132.000,00
203 - FNDE - PNATE	26.000,00
400 - BL. INVEST FNS	520.000,00
401 - BL. CUSTEIO-FNS	2.702.140,00
440 - Transf. de Recursos do SUS - Estado	24.500,00
700 - TRANSF. FNAS	378.500,00
750 - TRANSF. EST. FMAS	35.500,00
2000 - CONV. FEDERAIS	1.520.000,00
3000 - CONV. ESTADUAIS	205.000,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	351.000,00
1602777 - Bloco de Custeio - SUS Ação União 21C0 - COVID19	50.000,00
TOTAL	25.542.602,00

E-mail: <a href="mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com">pmsampaio.tocantins@gmail.com</a>



### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64:
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;
- e) a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.
   38 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000 Fone (063) 3436-1147



de 2023.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro

Art. 9º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA Prefeito Municipal

E-mail: <a href="mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com">pmsampaio.tocantins@gmail.com</a>